



23100000096948



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

Termos de Referência para contratação de serviços técnicos de Diagnóstico, Parametrização, Customização (Desenvolvimento), Especificação, Documentação, Treinamento e Transformação Digital que atenda às necessidades da PGE-RS, utilizando as Soluções Microsoft.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SIGLA OU TERMO	DESCRIÇÃO OU DEFINIÇÃO
PGE-RS	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento.
PROFISCO	Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal.
PROFISCO II - RS	Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal para o Estado do Rio Grande do Sul – Empréstimo nº 4961/OC-BR.
AI	Assessoria de Informática da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.
CGI	Comitê Gestor de Informática da PGE-RS.
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicações.
Equipe Gestora	Equipe de Procuradores do Estado e/ou servidores da PGE-RS responsáveis pelas validações e decisões dos serviços prestados.
PMBok	Acrônimo em inglês para Project Management Body of Knowledge : Guia do Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos (PMBOK); referência das melhores práticas para a gestão de projetos. Entendo projeto como “um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo”.
PMI	Acrônimo em inglês para Project Management Institute, instituição internacional que estabelece boas práticas profissionais de gestão de projetos, responsável pelas certificações específicas como certificação para gerente de projetos e certificação para gestores de projetos.
BPMN	Acrônimo em inglês para Business Process Model and Notation. É uma Notação para representar de forma padronizada aspectos lógicos de um processo de negócio. Seu objetivo não é propor uma metodologia de análise ou de documentação de processos, mas uma linguagem comum que possa ser interpretada igualmente por todos os envolvidos.
O.S.	Ordem de serviço.



23100000096948



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

Sumário

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.....	2
1. Objeto da contratação.....	4
2. Antecedentes, objetivo e justificativa.....	4
3. Escopo da contratação e resultados esperados.....	5
4. Condições de habilitação.....	7
5. Condições para entrega dos bens e/ou execução dos serviços.....	8
6. Cronograma financeiro.....	9
7. Critérios de recebimento e aceitação do objeto.....	10
8. Responsabilidade das partes.....	11
9. Transferência de conhecimento.....	13
10. Coordenação da contratação.....	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

1. Objeto da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Diagnóstico, Parametrização, Customização (Desenvolvimento), Especificação, Documentação, Treinamento e Transformação Digital para atendimento das necessidades da PGE-RS, utilizando as Soluções Microsoft 365 implementadas e novas que possam surgir e contribuir para os serviços prestados pela PGE-RS.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Diagnóstico, Parametrização, Customização (Desenvolvimento), Especificação, Documentação, Treinamento e Transformação Digital para atendimento das necessidades da PGE-RS, utilizando as Soluções Microsoft 365	Horas de serviço técnico (HST)	11.520

1.2. Os serviços deverão ser prestados no regime de HST (Hora de Serviço Técnico), onde 1(uma) HST = 1 hora de serviço.

1.3. O prazo para a execução dos serviços é de 18 meses. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo permitido legalmente.

2. Antecedentes, objetivo e justificativa

Conforme disposto na Resolução CGTIC 03/2021, publicada no DOE/RS em 12/08/2021, a suíte Office 365, da fabricante Microsoft, foi adotada como ferramenta oficial de colaboração e produtividade, integrando o conjunto de soluções tecnológica dos Serviços Transversais de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

A plataforma Microsoft 365 tem oportunizado uma série de evoluções no ambiente computacional da PGE-RS no que se refere a automatização de processos, integração, produtividade e fomento à inovação. Por outro lado, a gama de ferramentas abre um leque imenso de alternativas e possibilidades de soluções, sendo um grande desafio a definição e escolha dos melhores caminhos e práticas para a automatização de processos, integração de sistemas, criação de aplicações, estruturação e organização dentro da plataforma.

Diante desse cenário, a contratação dos serviços técnicos especializados justifica-se pela necessidade de apoio especializado para a adoção eficiente da solução integrada da plataforma Microsoft 365 no âmbito da PGE-RS, visando prover os recursos técnicos necessários para atender às exigências por agilidade, produtividade e eficiência, com foco na melhoria dos processos organizacionais e à transformação digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

Os serviços de diagnóstico, automatização de processos, apoio ao desenvolvimento, manutenção e suporte dos sistemas e processos têm previsão de continuidade nos próximos anos, e são de importante relevância para atender as demandas internas das áreas de negócio.

Portanto, a modernização constante da PGE-RS com o foco no incremento de seu ecossistema de soluções tecnológicas é de fundamental importância para suportar o contínuo desenvolvimento da Instituição no atendimento de suas atividades finalísticas.

3. Escopo da contratação e resultados esperados

3.1. O escopo da contratação são horas técnicas de apoio especializado para a prestação de serviços em tecnologias Microsoft, considerando o seguinte ambiente tecnológico da PGE-RS:

- Microsoft 365
- Microsoft Teams
- Microsoft Sharepoint
- Microsoft Power Apps
- Microsoft Power BI
- Microsoft Power Automate
- Microsoft Power Virtual Agent
- Microsoft Dataverse
- Microsoft Forms
- Microsoft Azure AD
- Microsoft Dynamics 365

3.2. A prestação de serviços de apoio técnico especializado será realizada em tecnologias Microsoft para Diagnóstico, Parametrização, Customização (Desenvolvimento), Especificação, Documentação, Treinamento e Transformação Digital de Soluções Microsoft considerando aplicações de BI (Business Intelligence), Integrações com outros sistemas internos ou externos e soluções desenvolvidas na Power Platform (Power BI, Power Apps, Power Automate e Power Virtual Agents) e seus suplementos (portais do Power Apps e AI Builder), Dataverse, Sharepoint e migração de versões caso necessário, além de outros softwares Microsoft que porventura possam surgir e que venham contribuir para implementação nos serviços oferecidos pela PGE-RS.

3.3. As demandas acima serão atendidas por meio da contratação de horas de serviço técnico especializado nas ferramentas citadas.

3.4. Essas horas abrangem todo o ciclo de especificação, arquitetura, desenvolvimento, sustentação das aplicações desenvolvidas neste contrato e treinamento considerando os seguintes artefatos:

- I. Especificação de Negócio BPMN
- II. Especificação de Requisitos
- III. Prototipação
- IV. Parametrização
- V. Customização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- VI. Codificação
- VII. Documentação
- VIII. Testes
- IX. Treinamento
- X. Pré-dimensionamento do ambiente necessário (infraestrutura, redes, hardware e software básico) para implantação da solução
- XI. Implantação em produção com acompanhamento assistido de 30 dias
- XII. Elaboração de manuais e tutoriais em vídeo dos serviços implantados

3.5. Como resultado, esperam-se Parametrização, Customização, Desenvolvimento, Documentação, Treinamento e Transformação Digital de Soluções Microsoft das seguintes demandas:

- I. Apoio na jornada de transformação digital da PGE-RS utilizando produtos Microsoft, propondo um roadmap completo de atuação e evolução do ambiente tecnológico da PGE-RS.
- II. Apoio e gestão do ambiente da PGE-RS considerando todos os produtos que são utilizados pela Procuradoria dentro do ambiente tecnológico descrito no item 3.1 e ampliando a utilização conforme necessidade e orientação da PGE-RS.
- III. Desenvolvimento de funcionalidades para novos processos e para processos existentes no ambiente tecnológico descrito no item 3.1, de acordo com as necessidades e prioridades da PGE-RS, e/ou para atender a legislação, decreto ou ato a ser cumprido, de modo a atender ao órgão solicitante, em benefício do cidadão e ao bom desempenho do serviço público.
- IV. Desenvolvimento e customização de novas aplicações utilizando o Microsoft Power Apps.
- V. Desenvolvimento e customização de soluções de automação utilizando o Microsoft Power Automate.
- VI. Diagnóstico, proposta de solução e apoio na customização, implementação e parametrização para o uso da plataforma 365 de forma eficiente e segura no que tange a gestão de documentos, processos organizacionais e administração das ferramentas.
- VII. Capacitação pontual em modo intermediário e avançado para profissionais da PGE-RS nos casos identificados como adequados em conjunto com a PGE-RS.
- VIII. Diagnóstico e orientação na administração e no uso economicamente eficiente das licenças da plataforma adquiridas pela PGE-RS.
- IX. Apoio na estruturação de Soluções de Business Intelligence utilizando a Plataforma Microsoft, em apoio à operação da PGE-RS, envolvendo relatórios, mapas, indicadores, KPIs e dashboards, os quais devem permitir acesso através de diversos tipos de dispositivos, tais como: Windows, iOS, Android e web.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- X. Complementação e/ou ampliação dos serviços prestados pela PGE-RS, de maneira presencial e remota (através de soluções web), customizados e implementados baseado nas soluções do ambiente tecnológico descrito no item 3.1 e nas integrações com ambientes externos.
- XI. Serviços de customização e integração das soluções desenvolvidas no ambiente tecnológico descrito no item 3.1 com os demais sistemas internos e externos da Procuradoria, caso necessário.
- XII. Apoio na solução, migração, desenvolvimento, customização e automatização dos atuais processos BPM implementados na ferramenta ORQUESTRA, e novos que venham a surgir, para a plataforma 365 utilizando o Microsoft Power Apps, Microsoft Power Automate, Dataverse, Sharepoint ou outra ferramenta da plataforma sugerida.

4. Condições de habilitação

4.1.1. Constitui requisito para participação no processo seletivo que a empresa esteja designada como Parceira de Soluções Microsoft (Microsoft Solution Partner) em, pelo menos, uma das áreas listadas abaixo:

- I. Parceiro de Soluções para **Business Applications**, assim descrita: “como um Parceiro de Soluções para Aplicações de Negócio, você demonstra ampla capacidade de fornecer soluções como Microsoft Dynamics 365 e Microsoft Power Platform. Tornar-se um Parceiro de Soluções para Aplicações de negócio permite que os cliente lhe identifiquem como alguém comprometido com treinamento e certificação, e que forneceu soluções que conduziram os clientes ao sucesso”
- II. Parceiro de Soluções para **Dados e IA**, assim descrita: “como Parceiro de Soluções para Dados & IA, você demonstrou ampla capacidade de ajudar clientes a gerenciar seus dados por meio de múltiplos sistemas a fim de construir soluções analíticas e de IA. Tornar-se um Parceiro de Soluções para Dados & IA (Azure) permite que os clientes lhe identifiquem como um parceiro comprometido com treinamento e certificação, e que forneceu soluções que lideraram clientes ao sucesso.”
- A comprovação Parceiro de Soluções Microsoft, pela licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato ou carta de certificação de parceria, emitidos em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente, e serão averiguadas através do link: <https://appsource.microsoft.com/pt-BR/marketplace/partner-dir>

4.1.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

4.1.3. Na fase de contratação, a licitante deverá apresentar a documentação técnica relacionada a seguir:

- 1) Atestados de Capacidade Técnica e/ou de Desempenho Anterior emitidos no nome da empresa e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conteúdo, no mínimo, a totalidade de 6.000 horas de serviços, segmentada conforme abaixo:
 - I. 2.000 (duas mil) horas de prestação de serviços para desenvolvimento de Soluções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- de BI com acesso através de diversos tipos de dispositivos, sem a necessidade de customizações adicionais, contemplando painéis de controle intuitivos, utilizando as ferramentas seguintes: Integration Services, Reporting Services, Analysis Services e Power BI.
- II. 3.000 (três mil) horas de prestação de serviços para desenvolvimento de Soluções Microsoft Power Platform contemplando automação, desenvolvimento e implantação de processos, aplicações e serviços, migração de dados e integração com sistemas internos e externos, dentro da plataforma Microsoft 365.
 - III. 1.000 (mil) horas de prestação de serviços utilizando Microsoft Azure.
 - IV. 1.000 (mil) horas de prestação de serviços utilizando Sharepoint online.
- III. A referida comprovação poderá estar presente de um único atestado ou em uma composição.
- 2) Declaração subscrita por representante legal da licitante elaborada em papel timbrado, de que apresentará quando solicitado, a comprovação de que possui profissionais capacitados e disponíveis para atender todas as etapas do projeto.

5. Condições para entrega dos bens e/ou execução dos serviços

5.1. As atividades relativas ao projeto serão prestadas, preferencialmente, de forma remota, com a possibilidade de prestação presencial de forma excepcional para tratar de assuntos específicos, quando não seja possível ou fique prejudicada a realização do serviço de forma remota.

5.2. Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será o Prédio Sede da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul – PGE-RS, Av. Borges de Medeiros, 1555/17º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

5.3. Os serviços, quando prestados presencialmente, deverão obedecer ao horário de expediente da CONTRATANTE.

5.4. Em caso de redesenho dos processos, a modelagem deverá ser elaborada pela CONTRATADA utilizando ferramenta de software do tipo Modelador de Processos seguindo a notação BPMN, sendo que o formato de gravação e/ou exportação de todos os mapas e fluxos deverá ser necessariamente compatível com a última versão do modelador de processos *Bizagi Process Modeler*.

5.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer no ambiente tecnológico descrito no item 3.1, utilizando as ferramentas Microsoft e em conformidade com o requisito pela CONTRATANTE em cada Ordem de Serviço.

5.6. A documentação das atividades e dos processos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues ao longo do projeto os seguintes documentos:

- I. Relatório de atividades aderente a(s) Ordens de Início de Serviço(s) emitida(s).
- II. Plano de gerenciamento de riscos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- III. Matriz de responsabilidades.
- IV. Cronograma detalhado e respectivos responsáveis.
- V. Relatórios periódicos de status.
- VI. Atas de reuniões realizadas.
- VII. Detalhamento das configurações realizadas.
- VIII. Levantamento dos Processos de Negócio (narrativa e fluxos).
- IX. Especificação Funcional e Técnica.
- X. Cenários de testes integrados.
- XI. Plano e material de treinamento.
- XII. Plano de Cutover (procedimentos necessários e atividades na transição para entrada do sistema).
- XIII. Plano de suporte ou de operação assistida para os 30 dias pós go-live do projeto.
- XIII. Termo de encerramento do projeto.

6. Cronograma financeiro

6.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas, cujos valores serão calculados conforme os serviços efetivamente prestados, registrados e aprovados (OS aceitas pela CONTRATADA), considerando-se o atendimento aos requisitos e níveis mínimos de serviço.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, considerando-se as O.S. fechadas e aceitas dentro do mês.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do aceite das Ordens de Serviços (OS), nos seguintes termos:

- I. No prazo de até 5 dias corridos do encerramento do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- II. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória acima mencionada, o Gestor do Contrato deverá:
 - a. Realizar a análise das OS, dos relatórios e de toda a documentação apresentada;
 - b. Aprovar ou recusar no formulário da Ordem de Serviços os serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - c. Caso a OS seja aceita, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor de direito;
 - d. Caso a OS seja recusada, comunicar a empresa dos critérios que não foram atendidos e solicitar à CONTRATADA os devidos ajustes, até que sejam sanadas possíveis inconformidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.5. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as horas efetivamente executadas e atestadas a cada mês, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste documento, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

7. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

7.1. Os serviços deverão ser solicitados por Ordem de Serviço definida pela CONTRATANTE, sendo o objeto executado pela CONTRATADA, conforme esse Termo de Referência.

7.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, obrigatoriamente, o escopo de Projeto contendo as etapas previstas, a descrição de atividades previstas para cada etapa, o cronograma/backlog inicial de desenvolvimento dos trabalhos, a quantidade de horas técnicas previstas por perfil de serviço dimensionado e o perfil dos profissionais.

7.3. O acompanhamento e o controle da execução dos serviços serão realizados a partir do recebimento e análise dos produtos, apresentados pela CONTRATADA, ao término da execução de cada Ordem de Serviço prevista para o projeto.

7.4. Todos os produtos deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Gestora.

7.5. Ao final de cada OS é executada uma avaliação pela Equipe Gestora para determinar se os objetivos foram alcançados. No caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, a Contratada ficará obrigada, às suas expensas, a substituir ou efetuar os ajustes solicitados no produto que for recusado.

7.5.1. Antes da emissão de cada OS, será realizada reunião com a participação da PGE-RS e da CONTRATADA para definição do escopo detalhado dos serviços, e após, a CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela PGE-RS, assinar a OS.

7.6. Pontos de controle podem ser registrados em cronograma acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a elaboração da ordem de serviço.

7.7. Ao final de cada serviço/projeto demandado, a CONTRATANTE, através da área demandante, deverá dar o aceite, na própria OS, das funcionalidades definidas na Ordem de Serviço, atestando a conformidade dos serviços que tenham sido previstos no cronograma.

7.8. Os serviços deverão ser liberados somente após aprovação, pelo demandante, da Ordem de Serviço (OS).

7.9. Os pagamentos serão mensais subsequentes às OS entregues e aceitas pela CONTRATANTE no mês anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

7.9.1. Para serviços com prazo de execução acima de 30 (trinta) dias, a primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviço (OS) e o último dia do respectivo mês. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim, sucessivamente, até o término dos trabalhos.

7.10. Não há, por parte da CONTRATANTE, nenhuma obrigação de consumo da totalidade do volume de HSTs ao longo da vigência do contrato, sendo este apenas uma estimativa de consumo máximo para o período.

7.11. O consumo de HSTs deste serviço se dará após aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após o devido aceite na OS.

7.11.1. Na hipótese de haver prorrogação contratual, o saldo de horas anuais não será cumulativo.

7.12. Nos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da contratação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.13. Será permitida a subcontratação de até 30% para os perfis de profissionais descritos no Termo de Referência, com exceção dos Gerentes de Projetos. Tal percentual está baseado na atual situação de dificuldade de alocação de mão-de-obra especializada em desenvolvimento de sistemas, principalmente originada pela pandemia do Coronavírus, com consequente adoção em massa de teletrabalho, em especial no que se refere a serviços terceirizados de tecnologia. Considerando que estes profissionais, como resultado do aquecimento do mercado e devido às características típicas deste serviço, acabam por preferir a prestação de serviços “por demanda”, como empresas individuais e/ou pessoa jurídica, saindo do modelo convencional regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.14. O gerenciamento será realizado pela equipe da AI (Assessoria de Informática) e pelo EGEPP (Equipe de Gestão Estratégica, Projetos e Processos) da PGE-RS. A área demandante, será responsável pela emissão e aprovação das OS (Ordens de Serviços) aprovando os trabalhos executados pela CONTRATADA.

7.15. Haverá um profissional da PGE-RS e um profissional da CONTRATANTE como responsáveis pelo gerenciamento do projeto.

8. Responsabilidade das partes

8.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- I. Permitir acesso ao ambiente Microsoft da PGE-RS, a partir do escritório da CONTRATADA, durante a fase de projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- II. Disponibilizar pessoa responsável pela administração da infraestrutura dos ambientes Microsoft para atuar como interlocutor entre o projeto e a empresa detentora da infraestrutura.
- III. Garantir infraestrutura de rede requerida para operação adequada das ferramentas.
- IV. Implementar os procedimentos de 'back-up / restore' estabelecidos pelo projeto.
- V. Suportar quaisquer funcionalidades dos sistemas internos e externos, que interajam com as ferramentas.
- VI. Garantir a administração e operação da Infraestrutura ao longo do projeto.
- VII. Apoiar na execução de testes de desempenho e de carga no ambiente produtivo.
- VIII. Adequar os equipamentos e ou softwares dos usuários para utilização das soluções.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Execução de cópias dos softwares que forem necessárias durante a execução do projeto.
- II. Fornecer suporte técnico necessário durante os projetos.
- III. Disponibilizar equipamentos para a execução das atividades de seus consultores.
- IV. Elaborar o Plano de Gerenciamento conjunto com a equipe da PGE-RS.
- V. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Cronograma de forma a atender as demandas da PGE-RS.
- VI. Apresentar Plano de Gerenciamento de Requisitos.
- VII. Documentar todo o processo de levantamento, mapeamento, parametrizações e configurações efetuados durante o decorrer do projeto a fim de atender o pleno funcionamento da solução implantada.
- VIII. Definir em conjunto com a PGE-RS o Plano de Comunicação.
- IX. Fornecer e detalhar pontos críticos que porventura surjam.
- X. Fornecer documentação de todos as configurações e parametrizações.
- XI. Fornecer relatórios de andamento do projeto, a cada etapa.
- XII. Transmitir aos técnicos e usuários envolvidos na implantação, o conhecimento necessário ao uso eficiente e eficaz da solução.
- XIII. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela PGE-RS nas fases de testes e homologação.
- XIV. Garantir, para os projetos que implementar, durante a vigência do contrato, todo e qualquer tipo de manutenção decorrente de erros ou falhas cometidas na realização dos serviços que constem da documentação de homologação, sem ônus adicionais. Essas manutenções compreendem a correção de erros ou falhas cometidas pela CONTRATADA no decorrer do desenvolvimento e/ou implementação/manutenção dos serviços que estejam cobertos no período de garantia. Esses tipos de manutenções terão seu ônus coberto pela CONTRATADA.
- XV. As solicitações que vierem a ser requeridas após o levantamento e a especificação realizada pela CONTRATADA poderão ser agregadas desde que, eventualmente, sejam revistos os prazos e horas das atividades anteriormente estimadas e redefinidas as prioridades de atendimento.

9. Transferência de conhecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

9.1. A transferência de conhecimento, referente às soluções implementadas, incluindo configurações e parametrizações realizadas, deverá ser efetuada ao longo do projeto pela sua participação efetiva nas definições e acompanhamento das atividades dos consultores. Também será suportada pela documentação a ser realizada pela CONTRATADA.

9.2. A elaboração de manuais de treinamento de usuários e tutoriais em vídeo, com descrição de funcionamento e prints explicitando telas de uso do sistema serão gerados eletronicamente pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá descrever o plano de treinamento (módulo, conteúdo programático, método de avaliação, material, carga horária, quantidade de pessoas/turmas e calendário) e ministrá-los de forma que a PGE-RS consiga participar do processo de automação, implementação, implantação e operação dos sistemas e processos de forma independente.

9.4. Os treinamentos serão avaliados pela PGE-RS e deverão obter índice de aceitação mínimo de 70% dos treinados. Caso este índice não seja alcançado o treinamento deverá ser refeito.

10. Coordenação da contratação

Gestor(a):

Lisiane Penz Negrini

Procuradora do Estado, Matrícula 3452468/02

Procuradora Assessora do Gabinete da PGE-RS

Supervisora | GAB-EGEPP,

Coordenadora | GAB-AI

E-mail: lisiane-negrini@pge.rs.gov.br

Telefone: (51) 3288-1794.

Técnico(a):

Aleckssandro Tavares

Analista de Informática, Matrícula 3920160/02

E-mail: aleckssandro-tavares@pge.rs.gov.br

Telefone: (51) 3288-1790.

INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E LEGISLAÇÃO



23100000096948



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

- a. Organograma da PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- b. Legislação da PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- c. Gestão Estratégica na PGE-RS: disponível no site <http://www.pge.rs.gov.br/>
- d. Corpo funcional: aproximadamente 345 Procuradores do Estado e 800 servidores
- e. Política TIC RS: disponível no site <https://planejamento.rs.gov.br/politica-tic-rs>
- f. Resolução CGTIC 03/2021, publicada no DOE/RS em 12/08/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

“MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, CPF/MF nº _____, contratado (a) pela
empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF
nº _____, para prestar serviços de _____ na

Procuradoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO que na prestação dos serviços da função contratada poderei ter acesso a documentos, áudios e vídeos contendo informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS, tais como, ideias, métodos, pesquisas, relatórios, avaliações, conhecimentos técnicos, informações financeiras ou de outra natureza, relacionadas a pessoa física ou jurídica, dados constantes em processos judiciais, bancos de dados e direitos de propriedade intelectual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e 312 a 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal, e tendo em vista a Lei federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre a proteção da propriedade intelectual, e a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre os direitos autorais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o que os artigos 154-A e 154-B do Decreto-Lei nº 2.848/40 foram acrescidos ao Código Penal pela Lei federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, que dispôs sobre a tipificação criminal de delitos informáticos,

DECLARO, por este Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e sob as penas da lei, ter conhecimento de que:

- 1. as “informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS” deverão ser utilizadas exclusivamente na prestação dos serviços da função contratada;*
- 2. as “informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS” não poderão ser divulgadas ou transmitidas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem a prévia e expressa autorização da PGE-RS;*
- 3. a PGE-RS deverá ser comunicada, por escrito, sempre que determinada “informação confidencial e/ou de uso restrito da PGE-RS” for requisitada por autoridade administrativa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE GERAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROFISCO II RS

competente ou por ordem judicial, seja na condição de parte ou de testemunha, exceto quando o processo judicial for declarado em “Segredo de Justiça”;

4. a PGE-RS é a proprietária exclusiva de todas as “informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS”, patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual, vinculados ao exercício das suas atribuições e competências;

5. os recursos de processamentos, registros, relatórios, e-mails, softwares ou qualquer dado gerado ou armazenado nos sistemas de informação deverão ser utilizados estritamente para as atividades relacionadas com os objetivos da PGE-RS;

6. a Assessoria de Informática da PGE-RS, a qualquer tempo, poderá monitorar e inspecionar as atividades desenvolvidas, especialmente os acessos e o uso de dados e de sistemas de tecnologia da informação e de comunicação;

7. a obrigação de cumprir com as políticas, diretrizes e procedimentos de segurança da informação da PGE-RS, presentes e futuros, relacionados com as minhas atividades, inclui o zelo pela confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e informações, os quais serão tidos como sigilo profissional.

8 - a obrigação de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9 - a obrigação de adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento das informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS coletadas para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos; e

10 - a obrigação de comunicar formalmente e de imediato a PGE-RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança da informação que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo às informações confidenciais e/ou de uso restrito da PGE-RS coletadas para a execução das finalidades deste contrato, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.1 - a comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

DECLARO estar ciente de que a minha senha de acesso aos sistemas da PGE-RS é pessoal e intransferível e de que qualquer ato praticado com o uso da mesma será de minha responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e penal, independente da responsabilização pessoal de terceiros.



DECLARO, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer disposição deste Termo de Compromisso com a Segurança da Informação ou da legislação em vigor constitui falta grave sujeita às seguintes sanções:

a) na esfera ADMINISTRATIVA, a imediata colocação do (a) contratado (a) à disposição da Empresa prestadora dos serviços;

b) na esfera CIVIL, o ressarcimento à Administração Pública na precisa extensão do dano apurado, consoante o disposto no art. 944 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, e na legislação pertinente; e

c) na esfera PENAL, as penas próprias estabelecidas para cada conduta delituosa, em especial as previstas nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e, no que couber, nos artigos 312 a 326, por força do artigo 327, todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

Porto Alegre, de.....de 202.

PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS"